

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 802, publicada no D.O.U. de 13/10/2020, Seção 1, Pág. 22.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade de Ensino Superior Toledo Ltda.		UF: MS
ASSUNTO: Descredenciamento voluntário da Faculdades Integradas Toledo de Três Lagoas, com sede no município de Três Lagoas, no estado de Mato Grosso do Sul.		
RELATORA: Marilia Ancona Lopez		
PROCESSO Nº: 23709.000100/2019-82		
PARECER CNE/CES Nº: 335/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/6/2020

I – RELATÓRIO

Histórico

O presente processo trata do pedido de descredenciamento voluntário da Faculdades Integradas Toledo de Três Lagoas, código e-MEC nº 18.160, que será realizado como aditamento ao ato de credenciamento, conforme Nota Técnica nº 54/2020/CGCIES/DIREG/SERES/SERES.

A Instituição de Educação Superior (IES), mantida pela Sociedade de Ensino Superior Toledo Ltda., código e-MEC nº 85, foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.323, de 17 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 18 de novembro de 2016, com autorização para o funcionamento dos cursos de Administração, bacharelado, código 1207889; Ciências Contábeis, bacharelado, código 1207890; Design de Interiores, tecnológico, código 1207896; e Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, código 1207894. O *campus* era baseado na Rua Urias Ribeiro, nº 2 327, bairro Jardim Progresso, no município de Três Lagoas, no estado de Mato Grosso do Sul, onde não chegou a ofertar efetivamente nenhum dos cursos.

Não possui pedido de credenciamento em trâmite.

Análise

Na solicitação formalizada no Ofício s/n, de 5 de outubro de 2019, dirigida à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação (MEC), o representante da mantenedora Sociedade de Ensino Superior Toledo Ltda. declarou não ter efetivamente iniciado nenhum ato de funcionamento dos curso, não tendo sido aberto nenhum processo seletivo, não havendo alunos e professores vinculados aos cursos, motivo pelo qual requereu a extinção voluntária da IES e dos cursos de graduação autorizados.

Dado que não houve oferta efetiva dos cursos superiores autorizados, não existe qualquer necessidade de análise administrativa concernente à apuração de existência de pendências acadêmicas de estudantes, bem como de garantia da manutenção do acervo acadêmico da IES.

Na conclusão da Nota Técnica nº 54/2020/CGCIES/DIREG/SERES/SERES, a Coordenação-Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior (CGCIES) foi favorável ao descredenciamento voluntário da Faculdades Integradas Toledo de Três Lagoas

e, conseqüentemente, à extinção dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Design de Interiores, tecnológico; e Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, tendo em vista a ausência de atos acadêmicos envolvendo contratação de professores, efetivação de matrículas de alunos e oferta efetiva de aulas de seus cursos desde seu credenciamento.

Diante do exposto e da manifestação favorável ao descredenciamento acima, acompanho a decisão e passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto pelo descredenciamento, a pedido, da Faculdades Integradas Toledo de Três Lagoas, com sede na Rua Urias Ribeiro, nº 2.327, bairro Jardim Progresso, no município de Três Lagoas, no estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Toledo Ltda., com sede no município de Araçatuba, no estado de São Paulo, para fins de aditamento do ato autorizativo originário, nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado em 18 de dezembro de 2017.

Neste mesmo ato, determino que a Sociedade de Ensino Superior Toledo Ltda. ficará responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou resguardar os registros acadêmicos, e providenciará o recolhimento dos arquivos e acervo acadêmico da Faculdades Integradas Toledo de Três Lagoas.

Brasília (DF), 16 de junho de 2020.

Conselheira Marilia Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 16 de junho de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente